



MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço-Par Lote** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **28 de Agosto de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **28 de Agosto de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail



– cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
- **ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 252.087,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e doze centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Lote**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS ENQUADRADOS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE **DETENHAM ATIVIDADE MINIMAMENTE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE,** o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.001.10.122.0005.2058.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – 0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0005.2064.3.3.90.39.00.00 – 6494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor

do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição

de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021; caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados; a contagem se derá a partir da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)**;

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM OS VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDO PELO PRESENTE EDITAL.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que: apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

- 14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.**
- 14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

- 14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.
- 14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da

Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.8.1. Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.9.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

14.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

14.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública – que será registrado no chat do certame, quando requerida pelo licitante com a inserção de requerimento, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).

14.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

15.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

15.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

15.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.



15.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

15.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

15.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

15.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

15.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

15.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX** para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão.

Pregoeira: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

15.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a), encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

15.17 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de **forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

19.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

21.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 252.087,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	Locação de 06 (seis) veículos automotores tipo Sedan, sem motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com até 30.000 km de uso, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 Turbo, com potência mínima de 100 CV, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, alarme, computador de bordo, protetor de cárter, pneus em condições de uso e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN. Cor branca. A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como as revisões periódicas do veículo, rigorosamente de acordo com o plano de manutenção e as recomendações constantes no manual do fabricante, garantindo as perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência do contrato.	MÊS	12	21.007,26	252.087,12

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

23.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

23.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 dias**, após

a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

Imbaú/Pr, 12 de agosto de 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Saúde

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Claudio de Souza, Secretário Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar as alternativas para atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o deslocamento de pacientes, servidores e equipes de saúde, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir o transporte sanitário eletivo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso a consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos contínuos e demais serviços de média e alta complexidade não disponíveis no município.

A demanda por esse serviço é contínua e crescente, sendo transportados mais de 50 (cinquenta) pacientes diariamente para atendimento em municípios de referência, por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Muitos usuários necessitam deslocar-se regularmente para a realização de consultas, exames, procedimentos especializados e tratamentos contínuos, o que exige a disponibilidade de meios de transporte adequados, seguros, confortáveis e acessíveis, especialmente considerando que parte desses pacientes apresenta limitações de mobilidade ou condições clínicas que demandam maior cuidado durante o percurso.

A atual estrutura de transporte encontra-se sobrecarregada, tornando os meios disponíveis insuficientes para atender, com a qualidade e a pontualidade necessárias, à crescente demanda pelos serviços de transporte sanitário eletivo. Essa situação pode ocasionar atrasos, remarcações de consultas e exames, perda de procedimentos previamente agendados, interrupção de tratamentos e prejuízos ao acesso da população aos serviços de saúde.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento do transporte sanitário eletivo, assegurando a continuidade do cuidado, a regularidade do atendimento e o acesso dos usuários aos serviços especializados da rede pública de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de meios de transporte adequados para a execução de suas atividades institucionais e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Os requisitos mínimos da contratação compreendem:

- Disponibilização de veículos em quantidade suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Veículos que proporcionem segurança, conforto e confiabilidade durante os deslocamentos;
- Veículos com condições adequadas para o transporte de pacientes, servidores e equipes de saúde;
- Capacidade para realização de deslocamentos municipais e intermunicipais de forma contínua e segura;
- Condições adequadas para o transporte de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das atividades da Secretaria;
- Disponibilidade para atendimento das demandas em áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil acesso;
- Atendimento às normas de trânsito, segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

O levantamento teve como finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, bem como avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, subsidiando a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

4.1. Aquisição de veículos próprios

A aquisição de veículos próprios possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, proporcionando maior autonomia à Administração quanto à utilização da frota. Entretanto, essa alternativa exige elevado investimento inicial e transfere ao Município a responsabilidade integral pela gestão dos veículos, incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, seguro, substituição de pneus, depreciação patrimonial e futura renovação da frota.

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que os veículos mais adequados são do tipo sedan, por oferecerem maior conforto aos pacientes durante os deslocamentos intermunicipais, melhor estabilidade em viagens de média e longa distância e porta-malas com capacidade suficiente para acomodação de bagagens, equipamentos e objetos pessoais dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Conforme levantamento realizado no Banco de Preços, o valor médio para aquisição de um veículo sedan novo, ano/modelo 2026, varia entre R\$ 125.000,00 e R\$ 130.000,00 por unidade.

Dessa forma, embora a aquisição represente a incorporação dos veículos ao patrimônio público, trata-se de alternativa que demanda elevado investimento financeiro inicial, além dos custos permanentes relacionados à administração e manutenção da frota.

4.2. Prestação de serviços de transporte mediante fornecimento de passagens rodoviárias

Também foi analisada a possibilidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde por meio da contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de transporte rodoviário mediante fornecimento de passagens aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Verificou-se que, em licitações anteriormente realizadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde, esse serviço contempla exclusivamente o fornecimento de passagens rodoviárias de ida e volta para o município de Curitiba/PR, destinadas aos pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos médicos naquela localidade.

Conforme pesquisa de mercado, o custo médio desse serviço é de aproximadamente R\$ 241,81 por paciente, considerando o trajeto de ida e volta.

Entretanto, essa alternativa não atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os pacientes são encaminhados diariamente para diversos municípios de referência da rede pública de saúde, conforme a especialidade médica, a disponibilidade de vagas e o tratamento indicado, não se restringindo ao município de Curitiba.

Além disso, muitos pacientes apresentam limitações de mobilidade, idade avançada ou condições clínicas que exigem maior conforto, segurança e acompanhamento durante os deslocamentos. Outro aspecto relevante é que os veículos utilizados pela Secretaria possibilitam o transporte simultâneo de até quatro pacientes com destino ao mesmo município, promovendo maior eficiência operacional, otimização dos deslocamentos e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de passagens rodoviárias constitui alternativa aplicável apenas para situações específicas, não sendo suficiente para atender de forma integral às necessidades do transporte sanitário eletivo do Município.

4.3. Utilização da frota própria

Também foi analisada a possibilidade de atendimento das demandas exclusivamente por meio da frota própria do Município.

Entretanto, verificou-se que os veículos atualmente disponíveis já se encontram destinados às atividades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo suficientes para atender ao elevado volume de serviços executados diariamente.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, são transportados mais de 50 pacientes por dia, destinados a consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos especializados realizados em municípios de referência.

Esse elevado fluxo de atendimento faz com que a frota existente opere continuamente, reduzindo a disponibilidade de veículos para novas demandas. Além disso, as paralisações decorrentes de manutenções preventivas, corretivas, revisões obrigatórias ou eventuais falhas mecânicas comprometem ainda mais a capacidade operacional da Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a utilização exclusiva da frota própria não é suficiente para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Locação de veículos

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos.

As pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e contratações similares demonstraram ampla oferta dessa modalidade no mercado, evidenciando a existência de diversas empresas aptas à prestação desse serviço.

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de disponibilização de, no mínimo, seis veículos, considerando o elevado número de pacientes transportados diariamente e a necessidade de garantir a continuidade do transporte sanitário eletivo. Atualmente, o Município possui contrato vigente para locação de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor mensal de R\$ 3.288,00 por veículo, montante compatível com os valores praticados no mercado.

Nessa modalidade, os contratos normalmente contemplam a disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, incluindo, conforme previsto contratualmente, manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência e substituição dos veículos em caso

de indisponibilidade, reduzindo significativamente os custos administrativos relacionados à gestão da frota.

Além disso, a locação elimina a necessidade de elevado investimento inicial para aquisição dos veículos, permitindo maior previsibilidade dos gastos públicos e assegurando maior disponibilidade operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verificou-se a necessidade de disponibilização de, no mínimo, seis veículos para atender à demanda de mais de 50 pacientes transportados diariamente para Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Conforme pesquisa realizada no Banco de Preços, a aquisição de um veículo sedan novo, ano/modelo 2026, apresenta valor médio entre R\$ 125.000,00 e R\$ 130.000,00 por unidade, representando investimento estimado entre R\$ 750.000,00 e R\$ 780.000,00 apenas para aquisição da frota, sem considerar despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguro, depreciação, licenciamento e demais custos inerentes à gestão dos veículos.

Por sua vez, o levantamento de mercado identificou que o valor atualmente praticado para disponibilização de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 3.288,00 por veículo ao mês. Considerando a necessidade mínima de seis veículos, o custo mensal estimado é de R\$ 19.728,00, correspondendo ao valor anual de R\$ 236.736,00.

Observa-se que a alternativa de aquisição exige elevado investimento inicial, além dos custos permanentes relacionados à manutenção, seguro, licenciamento e futura renovação da frota. Atualmente, o Município não dispõe de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar esse investimento sem comprometer a execução de outras ações e serviços públicos essenciais, razão pela qual a aquisição mostra-se inviável no cenário atual.

Diante da análise realizada, verifica-se que a locação de veículos apresenta a solução mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente às necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, dispensar elevado investimento inicial, proporcionar maior previsibilidade dos gastos públicos, reduzir os custos relacionados à gestão da frota e garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda contínua pelos serviços de transporte de pacientes, servidores e equipes de saúde, bem como o planejamento das atividades administrativas e assistenciais a serem desenvolvidas.

Após levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, estimou-se a necessidade de contratação de 06 (seis) veículos automotores do tipo sedan, quantidade considerada suficiente para garantir a continuidade do transporte sanitário eletivo e o atendimento das demais atividades institucionais.

Dessa forma, estima-se a contratação de 06 (seis) veículos automotores do tipo sedan, pelo período de 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa de custos unitários;

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
01	Locação de 06 (seis) veículos automotores tipo Sedan, sem motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com até 30.000 km de uso, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 ou 1.0 Turbo, com potência mínima de 100 CV, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, alarme, computador de bordo, protetor de cárter, pneus em condições de uso e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN. Cor branca. A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como as revisões periódicas do veículo, rigorosamente de acordo com o plano de manutenção e as recomendações constantes no manual do fabricante, garantindo as perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência do contrato.	Mês	12	R\$ 19.728,00	R\$ 236.736,00



Valor Global Estimado: R\$ 236.736,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 236.736,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), apurada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente. Para a composição da estimativa foram utilizados valores obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Banco de Preços e a contratações similares, buscando identificar os preços praticados no mercado para objetos com características equivalentes. A pesquisa realizada permitiu a obtenção de parâmetros suficientes para estimar o valor da futura contratação, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Considerando as características do objeto e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela contratação em lote único, contemplando a locação de 06 (seis) veículos automotores do tipo sedan, pelo período de 12 (doze) meses.

A adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que os veículos possuem características e especificações semelhantes, destinam-se à mesma finalidade e serão utilizados pela mesma unidade administrativa. Além disso, essa forma de contratação simplifica a gestão e a fiscalização contratual, promove a padronização da frota disponibilizada e contribui para maior eficiência na execução do contrato.

Dessa forma, a contratação em lote único atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da presente contratação, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução do contrato.

A locação dos veículos constitui solução autônoma e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo da formalização de outros contratos para sua execução.

Ressalta-se que as despesas decorrentes do abastecimento dos veículos e da disponibilização de motoristas, serão de responsabilidade da Administração, por meio dos recursos e da estrutura já existentes, não configurando contratações interdependentes para fins de planejamento da presente contratação.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto pretendido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de veículos adequados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação visa assegurar a continuidade do transporte sanitário eletivo, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade no deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em municípios de referência, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Além disso, busca-se reduzir a indisponibilidade da frota ocasionada por manutenções preventivas e corretivas, garantindo maior disponibilidade de veículos para atendimento da demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

De forma geral, a contratação tem como objetivo promover maior eficiência administrativa, otimizar a utilização dos recursos públicos, ampliar a disponibilidade da frota e garantir melhores condições para a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

Será realizado o planejamento da execução do contrato, verificando-se se os veículos a serem disponibilizados atendem às especificações técnicas e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Também serão formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Sempre que necessário, os agentes designados receberão orientações e capacitação quanto aos procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

Além disso, serão adotadas as medidas administrativas necessárias para o início da execução do contrato, incluindo a conferência da documentação apresentada pela contratada, a revisão dos instrumentos contratuais e a definição dos procedimentos de acompanhamento da prestação dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Essas providências têm por objetivo garantir a execução eficiente do contrato, o atendimento das necessidades da Administração e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação para locação de veículos poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos decorrentes da manutenção e da substituição de componentes dos veículos ao longo de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a Administração adotará critérios que privilegiem a disponibilização de veículos em boas condições de conservação e funcionamento, com tecnologia que proporcione maior eficiência no consumo de combustível e menor emissão de poluentes, observadas as normas ambientais vigentes.

Além disso, caberá à empresa contratada promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A adoção dessas medidas busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à locação de veículos, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando seu alinhamento ao planejamento institucional e às necessidades previamente identificadas pela Administração.

A contratação atende ao disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**;

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, sendo compatível com as necessidades administrativas previamente identificadas e contribuindo para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos técnicos realizados, no levantamento de mercado, na análise das alternativas disponíveis e na estimativa do valor da contratação, conclui-se que a presente contratação é técnica, operacional e economicamente viável.

Os estudos demonstraram que a locação de veículos representa a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por proporcionar maior disponibilidade da frota, continuidade do transporte sanitário eletivo e redução dos custos relacionados à aquisição e gestão de veículos próprios.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vanessa Viana Ramos
Diretora da Divisão de Enfermagem
CPF: 059.568.699-09

Anexo I – Mapa de Riscos

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de 06 (seis) veículos automotores tipo sedan, 01 (uma) van e 01 (uma) picape, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Imbaú.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Elaboração adequada do Termo de Referência, ampla divulgação do edital e pesquisa de mercado consistente.	Revisão das condições do edital e realização de novo procedimento, se necessário.	Setor de Licitações
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Definição de prazo de entrega compatível e previsão de penalidades contratuais.	Aplicação das sanções previstas no contrato e exigência de entrega imediata ou substituição dos veículos.	Fiscal do Contrato
Disponibilização de veículos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Estabelecimento de especificações técnicas claras e realização de vistoria no recebimento.	Recusa do veículo e exigência de substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
Ocorrência	Média	Alto	Exigência de	Solicitação de	Contratada e



de falhas mecânicas durante a execução contratual			manutenção preventiva periódica e veículos em boas condições de uso.	substituição imediata do veículo conforme previsto contratualmente.	Fiscal do Contrato
Interrupção dos serviços por indisponibilidade dos veículos	Baixa	Alto	Previsão contratual de substituição dos veículos em caso de manutenção ou sinistro.	Acionamento da contratada para disponibilização de veículo substituto no prazo contratual.	Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual e acompanhamento dos indicadores de desempenho.	Aplicação das penalidades previstas no contrato, podendo culminar em rescisão contratual, quando cabível.	Gestor e Fiscal do Contrato
Reajuste ou desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução	Baixa	Médio	Elaboração de orçamento estimativo adequado e previsão das regras de reajuste no contrato.	Análise do pedido de reequilíbrio, quando presentes os requisitos legais.	Gestor do Contrato
Necessidade de ampliação da demanda durante a vigência contratual	Média	Médio	Planejamento adequado das quantidades estimadas.	Avaliação da possibilidade de alteração contratual, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.	Secretaria Demandante
Fiscalização ou insuficiente da execução contratual	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscais do contrato e acompanhamento periódico da execução.	Correção imediata das falhas de fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis.	Administração



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 63/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando n° 1027/2026

Solicitação de Compra n° 4706/2026

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imbaú, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbaú.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de uso, segurança, conforto e confiabilidade, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A opção pela locação mostra-se mais vantajosa que a aquisição de veículos, uma vez que elimina a necessidade de elevados investimentos iniciais e reduz despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, licenciamento, tributos, depreciação patrimonial e demais custos inerentes à gestão da frota.

Além da redução dos custos administrativos, a locação proporciona maior flexibilidade na gestão dos veículos, assegura sua substituição em caso de indisponibilidade e permite que a Administração concentre seus recursos humanos e financeiros na execução de suas atividades finalísticas, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2. Interesse Público Envolvido

A contratação atende ao interesse público por garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento possibilita o atendimento das demandas administrativas, operacionais e técnicas, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos e assegurando melhores condições de atendimento à população.

A contratação também contribui para maior previsibilidade orçamentária, redução de custos com manutenção da frota própria e melhoria da gestão dos recursos públicos.

2.3. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da locação de 06 (seis) veículos automotores do tipo sedan para atender às atividades de transporte sanitário eletivo realizadas diariamente pelo Município.

Os veículos serão destinados ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos continuados e demais serviços de média e alta complexidade disponibilizados em municípios de referência.

A demanda pelo transporte sanitário é contínua e crescente, sendo realizados diariamente deslocamentos para municípios como Telêmaco Borba, Ponta Grossa, Campo Largo, Curitiba, Londrina e outros centros de referência, totalizando, em média, entre 20 (vinte) e 30 (trinta) viagens por dia.

Considerando o elevado índice de utilização da frota, faz-se necessária a disponibilização de veículos modernos, seguros e com elevada disponibilidade operacional, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e garantindo maior confiabilidade no atendimento aos usuários do SUS.

A indisponibilidade de veículos compromete diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, podendo ocasionar cancelamentos de consultas, exames e procedimentos previamente agendados, além de prejudicar a continuidade dos tratamentos.

Nesse contexto, a locação apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior disponibilidade da frota, redução do tempo de inatividade dos veículos e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.4. Justificativa do Parcelamento do Objeto

Em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação será dividido em lote único, considerando que todos os veículos possuem características técnicas semelhantes e se destinam ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto da contratação será composto por:

- Lote Único: Locação de 06 (seis) veículos tipo sedan destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação em lote único favorece a padronização da frota, facilita a gestão e a fiscalização contratual, otimiza a execução do contrato e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Justificativa da Modalidade de Licitação

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum de locação de veículos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, celeridade processual e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Justificativa do Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério mostra-se adequada em razão da contratação em lote único, contemplando veículos com características técnicas semelhantes e destinados à mesma finalidade. Essa sistemática facilita a gestão e a fiscalização do contrato, promove a padronização da frota e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como nas disposições constantes dos arts. 5º, 11, 28, 33 e 40 da referida Lei.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Considerando o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilização dos veículos para atendimento das demandas institucionais e as etapas necessárias à instrução do processo licitatório, estima-se que a conclusão da contratação ocorra no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da instauração do procedimento administrativo.

3.2. Esse período compreende a elaboração dos documentos técnicos, a instrução processual, a realização do Pregão Eletrônico, o julgamento das propostas, a fase recursal, a homologação, a adjudicação e a formalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A estimativa de prazo tem caráter orientativo e poderá sofrer alterações em razão da complexidade do procedimento licitatório, da necessidade de diligências, da interposição de recursos administrativos ou de outras circunstâncias supervenientes que possam influenciar o regular andamento do processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando suas necessidades operacionais e a demanda pelos serviços públicos prestados.

4.2. O quantitativo estimado contempla a locação de 06 (seis) veículos tipo sedan, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para fins de elaboração da proposta comercial e adequada formação dos preços, informa-se que os veículos possuem estimativa de utilização de 6.000 (seis mil) a 7.000 (sete mil) quilômetros por veículo, por mês, em razão da realização diária de transporte sanitário eletivo de pacientes para municípios de referência.

4.4. A quilometragem indicada possui caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração, não gerando direito à

revisão contratual exclusivamente em razão dessa variação.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 252.087,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e doze centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte de consulta o Banco de Preços.



Cód item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor total
	Locação de 06 (seis) veículos automotores tipo Sedan, sem motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com até 30.000 km de uso, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0 Turbo, com potência mínima de 100 CV, combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual ou automática, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, alarme, computador de bordo, protetor de cárter, pneus em condições de uso e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN. Cor branca. A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como as revisões periódicas do veículo, rigorosamente de acordo com o plano de manutenção e as recomendações constantes no manual do fabricante, garantindo as perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência do contrato.	Mês	12	R\$21.007,26	R\$252.087,12

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, classificadas na seguinte natureza de despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a contratada disponibilizar os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguro, licenciamento, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais encargos previstos neste Termo de Referência.

7.4. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por manutenção, avaria ou sinistro, a contratada deverá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. A prorrogação do contrato, quando cabível, será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização dos veículos locados, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração Municipal.

8.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, segurados, revisados, abastecidos conforme as condições estabelecidas no contrato e aptos para imediata utilização.

8.4. Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, seguro, licenciamento e demais encargos necessários à plena execução do contrato.

8.5. Em caso de pane mecânica, acidente, sinistro ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus, seguros, tributos, taxas, licenciamento, assistência técnica, transporte, mão de obra e demais encargos necessários à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, as disposições contratuais e a legislação aplicável, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Administração Municipal.



9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a entrega dos veículos pela contratada, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente licenciados, segurados, revisados e aptos para imediata utilização pela Administração.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos veículos e da documentação exigida, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações contratadas.

9.4. Após a verificação da conformidade dos veículos e da documentação apresentada, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelas obrigações assumidas.

9.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior fixado pela Administração quando a situação exigir urgência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável por manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas, substituições necessárias e demais serviços previstos no contrato.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nem a exime do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida e do atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

10.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.3. Formalizar a contratação mediante emissão da Nota de Empenho e demais documentos necessários ao início da execução contratual.

10.4. Receber os veículos disponibilizados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

10.7. Solicitar a substituição de veículos que apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de uso ou que não atendam às especificações contratadas.

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.11. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência envolvendo os veículos locados que possa interferir na execução do contrato.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou representantes, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada.

11.2. Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

11.3. Entregar os veículos devidamente licenciados, seguros, revisados e equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

11.4. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

11.5. Arcar com todas as despesas relativas à manutenção, substituição de peças, pneus,

lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

11.6. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência contratual, incluindo, no mínimo, serviço de guincho e suporte em caso de pane mecânica ou elétrica.

11.7. Substituir, sem ônus para a Administração, o veículo que apresentar defeito, avaria, acidente, manutenção prolongada ou qualquer condição que impeça sua utilização, por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual.

11.9. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a disponibilidade dos veículos.

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

11.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, manutenção, assistência técnica, seguros, tributos, taxas e demais despesas inerentes à locação dos veículos.

11.14. Fornecer à Administração, sempre que solicitado, a documentação dos veículos, comprovantes de licenciamento, apólices de seguro e demais documentos necessários à fiscalização do contrato.

11.15. Manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

11.16. Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas dos órgãos de trânsito e demais regulamentos pertinentes à execução do objeto.

12. DAS COBERTURAS, GARANTIAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS

12.1. A Contratada garante que as coberturas securitárias contratadas serão prestadas em

conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, das condições gerais da apólice, das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e da legislação vigente.

12.2. Durante toda a vigência contratual, a Contratada será responsável pela manutenção das coberturas contratadas, assegurando a proteção dos veículos, máquinas e equipamentos segurados contra os riscos previstos na apólice.

12.3. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, os riscos de colisão, abaloamento, capotamento, tombamento, incêndio, explosão, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas condições da apólice.

12.4. A Contratada deverá garantir cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V para danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os limites mínimos de indenização estabelecidos pela Administração.

12.5. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP deverá assegurar indenização aos ocupantes dos veículos segurados, conforme os limites estabelecidos na apólice.

12.6. A Contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência contratual, abrangendo, no mínimo, serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e demais assistências previstas na apólice.

12.7. Deverá ser garantida cobertura para vidros, para-brisas, vidros laterais, vidro traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes previstos nas condições da apólice, observadas as franquias contratadas.

12.8. Nos casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação do bem, a indenização deverá observar o valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE ou outro índice oficialmente reconhecido pela SUSEP, conforme previsto na proposta e na apólice.

12.9. A franquia para cobertura do casco deverá observar o limite máximo de até 8% (oito por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE do respectivo veículo segurado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.10. As franquias aplicáveis às coberturas de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais itens correlatos deverão ser reduzidas, observando os padrões praticados pelo mercado securitário.

12.11. A Contratada deverá assegurar atendimento eficiente aos sinistros,

promovendo sua regulação e liquidação nos prazos previstos pela legislação aplicável, pelas normas da SUSEP e pelas condições gerais da apólice.

12.12. A aceitação das apólices pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das coberturas contratadas, permanecendo responsável por



eventuais falhas, omissões, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a vigência contratual.

12.13. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentos, comprovantes de cobertura, certidões, registros perante a SUSEP e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

12.14. O descumprimento das condições de cobertura, assistência, indenização e demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e demais sanções cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que a execução dos serviços de locação de veículos deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada.

13.2. A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos veículos, pela manutenção preventiva e corretiva, pelo seguro, licenciamento, assistência 24 (vinte e quatro) horas e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

13.3. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a responsabilidade direta da Contratada perante a Administração, bem como garantir a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

13.4. A utilização de oficinas credenciadas, empresas especializadas em manutenção, assistência técnica, guincho, borracharia, seguros ou outros serviços auxiliares necessários à execução contratual não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições estabelecidas no contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e a alteração seja previamente comunicada e aceita pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se os veículos disponibilizados atendem às especificações técnicas, às condições de segurança, conservação e funcionamento, bem como às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da Contratada e no contrato.

15.3. O fiscal acompanhará a entrega dos veículos, a execução dos serviços, a realização das manutenções preventivas e corretivas, a substituição de veículos quando necessária e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

15.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionados à verificação da conformidade dos veículos e da documentação exigida.

15.5. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará formalmente a Contratada para que promova a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

15.7. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela adoção das providências administrativas necessárias ao seu regular andamento, pela interlocução com a Contratada e pela avaliação do desempenho da execução do objeto.

15.8. O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de manutenção, substituição de veículos, atrasos, descumprimentos contratuais e demais fatos relevantes para a adequada gestão e fiscalização do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada e sempre que houver risco de prejuízo ao interesse público ou à

continuidade dos serviços, adotar as medidas acauteladoras necessárias à preservação da execução contratual, inclusive a retenção cautelar de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. As medidas acauteladoras poderão ser adotadas, entre outras hipóteses, nos casos de atraso injustificado na entrega dos veículos, indisponibilidade da frota, descumprimento das obrigações contratuais, falhas na manutenção, ausência de substituição de veículos, interrupção dos serviços de assistência ou qualquer situação que comprometa a continuidade

da execução do contrato.

16.3. Também poderão ser adotadas medidas acauteladoras quando constatados indícios de descumprimento contratual, perda das condições de habilitação, irregularidades fiscais, trabalhistas ou quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

16.4. A adoção de medidas acauteladoras não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16.5. As medidas adotadas pela Administração observarão os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, contraditório e ampla defesa, visando assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual.

16.6. Sempre que possível, a Contratada será previamente notificada para apresentar esclarecimentos e promover a regularização das inconformidades constatadas, sem prejuízo da adoção imediata das medidas urgentes necessárias à proteção do interesse público.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, quando constatadas infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízo significativo à execução contratual.

17.1.2. Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos veículos ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual, de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.

17.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

17.1.4. Na hipótese de inexecução parcial, descumprimento das obrigações contratuais, indisponibilidade dos veículos, atraso na substituição de veículo, falhas na manutenção ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do objeto, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da Contratada, a extensão do prejuízo causado e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.5. Também poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 à Contratada que:

17.5.1. Deixar de entregar os veículos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.5.2. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.

17.5.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.5.5. Descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, especialmente quanto à manutenção, substituição dos veículos, assistência e demais condições de execução do objeto.

17.5.6. Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

18.1. Gestor do Contrato: Claudio de Souza, Secretário Municipal de Saúde

18.2. Fiscais do Contrato: Floriano Ferreira Pedroso, Chefe da Divisão de Transporte

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA VIANA RAMOS
Data: 29/07/2026 17:23:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Viana Ramos
Diretora da Divisão de Enfermagem
CPF: 059.568.699-09
Imbaú/PR, 29 de julho de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **63/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do



Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMBAÚ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS SEGUINTE
TERMOS:**

CONTRATO Nº XX/XXXX

Ref. XX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
X	XXX	XXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX	XXXXX

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, à proposta da



CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo processo licitatório, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano - contados da assinatura deste instrumento, de XX de XXXX de XXXX até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização da execução, bem como os prazos, as condições de entrega, recebimento e execução do objeto, observarão as disposições abaixo, extraídas do Termo de Referência que fundamentou a presente contratação:

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do pedido de pagamento, devidamente instruído com a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, desde que atestado o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato e verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições do edital da licitação e da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO **(art. 92, XIV, XVI e XVII).**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados

à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, XII).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme

definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



07.001.10.122.0005.2058.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – 0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0005.2064.3.3.90.39.00.00 – 6494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXX de XXXX.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: _____

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de



Fiscal: _____

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS

OAB/PR 92.828

Procurador